



São Gabriel da Palha, 26 de agosto de 2025.

De: DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Para: DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Referência:

Processo nº 963/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 95/2025

Autoria: Leonardo Luiz Valbusa Bragato

Ementa: PROJETO DE LEI Nº 95/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ART. 10, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.862, DE 27 DE MAIO DE 2024, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE ASSENTOS VAGOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar Sanção ou Veto

Ação realizada: Lei sancionada

Descrição:

I - Lei Sancionada; e

II - Lei Municipal nº 3.317/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, no dia 26 de agosto de 2025, edição nº 2.832, fls. 94-95.

Próxima Fase: Incluir Lei Municipal

Joe Fábio Mariano de Oliveira
Auxiliar Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340037003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Joe Fábio Mariano de Oliveira** em 26/08/2025 15:28

Checksum: **7456C0B4D854A9B3AABFB88EA2B5BDD2A563A8369A2577748D3289BABF436B26**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003400340035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.